



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 29/2022

### OFÍCIO LEGISLATIVO

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 36/2022 – que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências

**Destinatário:** Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssima Presidente,**

Este ofício acompanha a Redação Final ao PLO 36/2022 – que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências, elaborada pela Comissão conforme solicitado, para ser apreciado em Sessão pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de março de 2022.

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**ALLINY SARTORI**  
*Presidente*

**JOSÉ NILSON VIANA**  
*Vice-Presidente*

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
*Secretário*

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020



## PROJETO DE LEI Nº 36/2022

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
2								
	85	04.121.0006.3220.	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais		200.000,0			
		0000			0			
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R	0	0	0
					:	2	0	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		10	003	Convenio DADE				
		0						
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
2								
	18	12.361.0002.3028.	Promoção de Educação Fundamental		1.600.000			
	5	0000			,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
					:	1	0	
		01	TESOURO					
		22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		0						
	19	12.361.0002.3052.	Reforma de Prédios Escolares		100.000,0			
	4	0000			0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
					:	1	0	
		01	TESOURO					
		22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		0						
	20	12.361.0002.3068.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação		60.000,00			
	5	0000						
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R	0	0	0
					:	1	0	
		01	TESOURO					
		22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		0						
	20	12.361.0002.3068.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação		100.000,0			
	7	0000			0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
					:	1	0	
		01	TESOURO					
		22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		0						
0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
2								
	22	12.365.0002.3029.	Promoção do Ensino em Creche		10.000,00			
	0	0000						
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		F.R	0	0	



	01		PESSOA			..	1	0
	21	000	TESOURO					
	2		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
23	12.365.0002.3030.		Promoção de Ensino na Pré-Escola				20.000,00	
4	0000							
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			F.R	0	0
	01		TESOURO			..	1	0
	21	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid					
	3							
24	12.365.0002.3118.		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil				100.000,0	
3	0000						0	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R	0	0
	01		TESOURO			..	1	0
	21	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
	2							
0	08	07	MERENDA ESCOLAR					
2								
25	12.306.0002.3031.		Promoção de segurança alimentar dos alunos				150.000,0	
1	0000						0	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R	0	0
	01		TESOURO			..	1	0
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
0	08	07	MERENDA ESCOLAR					
2								
25	12.306.0002.3031.		Promoção de segurança alimentar dos alunos				10.000,00	
7	0000							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R	0	0
	01		TESOURO			..	1	0
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
<b>Art. 2º</b> Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:								
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
2								
17	12.361.0002.3028.0		Promoção de Educação Fundamental				-	
6	000						750.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R	0	0
	01		TESOURO			Grupo:	1	0
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
17	12.361.0002.3028.0		Promoção de Educação Fundamental				-	
7	000						300.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R	0	0
	01		TESOURO			Grupo:	1	0
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
2								
21	12.365.0002.3029.0		Promoção do Ensino em Creche				-	
3	000						1.000.000,00	



3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	0	0
		Grupo:	1	1	0
01	TESOURO				
21 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades				
2					
22	12.365.0002.3030.0 Promoção de Ensino na Pré-Escola		-		
7	000		100.000,00		
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	0	0
		Grupo:	1	1	0
01	TESOURO				
21 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA				
3	Convênios/entid				

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...*



